

JUSTIFICATIVA
PL 236/13

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo instituir Serviço Social Autônomo, a ser denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, bem como instituir o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC e, ainda, promover alterações na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, tocante à Companhia São Paulo de Parcerias - SPP.

A ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse social e de utilidade pública, terá por finalidade promover a atração de investimentos nacionais e estrangeiros para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos, por meio do fortalecimento de micro e pequenas empresas, mediante ações voltadas ao micro, pequeno e médio empreendedor, como a promoção do acesso a instituições financeiras habilitadas à concessão de microcrédito com taxas reduzidas, implementação de políticas que estimulem a pesquisa, a difusão de tecnologias e a inovação, atuando em conjunto com os Parques Tecnológicos, Centros Tecnológicos e Incubadoras de Empresas.

A instituição de referido serviço social autônomo inspira-se no modelo federal que criou a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI (Lei Federal nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004) e no modelo estadual que instituiu a Agência Paulista de Promoção, de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO (Lei Estadual nº 13.179, de 19 de agosto de 2008).

Ressalte-se que o contrato de gestão, instrumento proposto para formalizar a parceria entre o Município e o Serviço Social Autônomo, também segue o modelo da legislação federal e estadual, que vem sendo utilizado no repasse de recursos pelos demais entes aos serviços sociais autônomos, tendo o direito brasileiro adotado o modelo de contrato de gestão idealizado pelo direito francês como meio de controle administrativo ou tutela sobre suas empresas estatais.

Ainda, colima a mensagem instituir o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, nos mesmos moldes do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI, porém aplicável às atividades inovadoras ligadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Por fim, objetiva a propositura alterar dispositivos da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, relativos à Companhia São Paulo de Parcerias - SPP, que passará a denominar-se SP Negócios, conferindo-lhe novas atribuições, ampliando o seu objeto social com a finalidade de prover a instrumentalização necessária à promoção da implementação de políticas de desenvolvimento econômico na Cidade de São Paulo, bem como dispondo sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura recebeu parecer favorável das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças e Desenvolvimento Econômico, posto que atendidas todas as pertinentes exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação municipal correlata.

Ante o exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa e demonstrado o relevante interesse público que ampara a medida, submeto o presente projeto lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração."